



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N Nº 3.262, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO E BENS PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens de Consumo e Bens Permanentes do Fundo Municipal de Saúde de Maratáizes, estocados em almoxarifado, com a seguinte composição:

- I**- Joel da Fonseca Junior – Matrícula 10900006;
- II**- Rogério de Souza Pinheiro – Matrícula 10866904;
- III** – Marlete Gomes Ribeiro – Matrícula 10364101;
- IV** – Angélica dos Santos Siva Vieira - Matrícula 10934801;
- V** – Tatiane Sartório Soares - Matrícula 10919904; e
- VI** – Kamile Verdan Ribeiro - Matrícula 10867801.

Art. 2º - A Comissão de Inventário instituída terá as seguintes atribuições:

- A) Levantar os saldos de estoques no almoxarifado, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários à identificação de cada bem inventariado;
- B) Realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos físicos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;
- C) Relacionar e identificar eventuais bens sem o devido registro, para providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

D) Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens inventariados;

E) Elaborar Termo Circunstanciado contendo todas as informações pertinentes aos bens em almoxarifado em consonância a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 alterado pela Portaria Normativa 88/2021.

Art. 3º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20%, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto-N nº 3.033/2022 e 3.098/2022.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 06 de outubro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal